

INEXIGIBILIDADE

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/1993

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

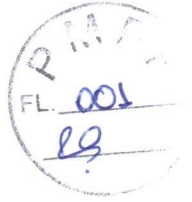
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA: FILIPE MELLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 02 (HORAS) PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

FONTE DE RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VOLUME ÚNICO



Ofício nº 058/2023 – SMC

Passa e Fica/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN

Assunto: Contratação de Show Artístico; Filipe Mello

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa excelência a autorização e posterior encaminhamento para abertura do processo licitatório visando a Contratação de **Show artístico da Banda: FILIPE MELLO, com duração mínima de 02 (horas)**, para fins das comemorações das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023. Vale salientar que a referida despesa poderá ser custeada por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria: 02.016 – Secretaria Municipal de Cultura;
Projeto Atividade: 2028 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Segue em anexo o termo de referência com as condições para contratação.

Atenciosamente,

Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



1. Objeto

A presente contratação tem como objetivo a Contratação de Show artístico da banda: **Filipe Mello** com duração mínima 02 (horas) horas a ser realizado na praça publica para fins de comemoração para as festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023.

2. Justificativa

Justifica-se a referida solicitação no intuito de comemorar as festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023, onde essas manifestações são materializadas em nossa cidade e estar no calendário oficial do município, realizada anualmente no mês de dezembro, mês que comemora o natal.

3. Metas físicas

3.1 A prestação do serviço descrito no item 4 deste termo de referência deverão ser executados de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

3.2 A prefeitura realizara o pagamento em prazos de 30,60 e 90 dias.

3.3 Serão estabelecidos os dias da prestação do serviço a contar da necessidade de instalação das estruturas com antecedência mínima para a correta execução do serviço;

4. Especificações e quantidades do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apresentação musical do artista Filipe Mello, para as festividades natalinas no dia 22 dezembro de 2023.	UND	01

5. Prazo de entrega e locais

5.1 O contrato da referida prestação de serviços terá validade de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, como também disposto na redação dada pela Lei 8.883/94, artigo 57, inciso II;

5.2 A licitante vencedora executar o serviço em estrito atendimento a Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma emitida pela Secretaria Municipal;

5.3 Será de responsabilidade da contratação a montagem, desmontagem; com antecedência mínima de 03h antes do evento e posterior ao termino do evento, respectivamente; 5.4 Deverá estar incluso no orçamento o seguinte: transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da CONTRATADA;

5.5 Cabe ao servidor designado efetuar o recebimento e conferência do serviço prestado, podendo este, poderá está acompanhado do pessoal técnico da prefeitura para a verificação da correta prestação do serviço;

5.6 O serviço será atestado:

a) Provisoriamente, no ato da prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas constantes da proposta da empresa;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;

5.7 A prestação do serviço deverá ocorrer em toda zona urbana do município de acordo com a necessidade;

5.8 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.9 Todas as despesas da prestação do serviço correrão por conta da proponente, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

5.10 O não cumprimento do disposto nos itens acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

6 Das obrigações da contratante

6.1 Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

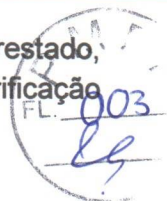
6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

7 Das obrigações da contratada

7.1 Compete à CONTRATADA:

7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;



7.1.3 Todos os serviços necessários para realização do show artístico serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade, bem como as referidas despesas diretas e indiretas relativas à apresentação musical no município de Passa e Fica/RN, ficarão por conta da CONTRATADA.

7.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes para contratação;

7.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.1.6 A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados Assessoria de Comunicação do município. Em caso de substituição dos profissionais rotineiramente envolvidos nas filmagens, a contratante deverá ser imediatamente informada, devendo a contratada responsabilizar-se pela indicação de profissional igualmente qualificado.

8 Prazo de substituição do produto

8.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 06h (seis) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

9 Da Fiscalização

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Passa e Fica, 11 de Dezembro de 2023.

Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha das bandas sob análise, decorre do seu conhecimento perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, em que as mesmas realizaram diversas apresentações na região, reconhecidos por tocarem em festas de emancipações políticas, São João, festas nas comunidades e eventos de grande porte na cidade, estamos diante da contratação de bandas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, é bastante conhecida em nosso município, e na região agreste do nosso estado do Rio Grande do Norte, por sua capacidade em animar o público, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todos os presentes. As bandas são reconhecidas por tocarem forró, axé, tecno brega, swing, entre outros ritmos que agradam a juventude local, além de serem compostas por músicos de excelente qualidade técnica.

Outro requisito exigido na Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descuidariam da arte.

Assim, para fins de atendimentos ao dispositivo legal, o contrato será direto com o Representante Exclusivo da banda, devidamente constituído como responsável pelos shows do artista: **FILIPE MELLO**. A empresa **FEED PROMOCOES E EVENTOS**, inscrito no CNPJ: **51.765.967/0001-03**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação à justificativa do preço, o valor proposto plausivelmente entendido devido aos custos e despesas referentes a apresentação da banda no município e está devidamente de acordo com o mercado cultural após a retomada do setor artístico, conforme constam as NFS-1000156, NFS-1000151 e NFS-1000148 e sendo que ora proposto decorrente de negociação que logrou sucesso quando obtivemos o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) pago em prazo de 30 dias, 60 dias e 90 dias.

Carla Daniele Albino de Oliveira.
Secretária Municipal de Cultura.

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

João Pessoa, 06 de Dezembro 2023.

À Prefeitura Municipal de **Passa e Fica - RN**,

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação do artista **Filipe Mello**, conforme detalhamento abaixo, para apresentação pública à ser realizada no município de *Passa e Fica-RN*. A Apresentação tem até 02h (duas horas) de duração e é composta de uma equipe de até 12 integrantes entre técnicos, produtores e músicos.

Atração	Data	Local	Valor
Filipe Mello	22/12/2023	Público	R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, inclusive, frete, embalagem, taxas e tributos de qualquer natureza.

Validade da proposta: 90 dias.

Atenciosamente,


Victor Hugo Dantas Delfino Leite
Feed Promoções e Eventos
CNPJ 51.765.9676/0001-03

CNPJ: 51.765.967/0001-03
FEED PROMOÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA
Rua Aristides Madureira Barros, 94
Bancários - CEP: 58051-580
João Pessoa - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000151
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
MGHGT9UTJ

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
14/06/2023	14/06/2023	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ	
VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA		VAI ROLAR PROMOCOES		30.670.635/0001-67	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1431480	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA ARISTIDES MADUREIRA BARROS				00094	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
CXPST 104			BANCÁRIOS		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58051-580	(83) 98831-6160	eitecontabilidade@eitecontabilidade.com.br			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA		08.889.297/0001-08			
LOGRADOURO				NÚMERO	
R DUQUE DE CAXIAS				S/N	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CENTRO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
Nova Olinda			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58798-000					

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Referente a apresentação pública em tradicional Festa Junina da cidade de Nova Olinda-PB.

Conta disponível:

C6 Bank
AG: 0001
CC: 22527714-0
Pix: vairolarpromocoes@gmail.com

VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00				R\$ 20.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000156
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
JHDPUBF3S

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
21/06/2023	21/06/2023	Não			1000155

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ	
VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA		VAI ROLAR PROMOCOES		30.670.635/0001-67	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1431480	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA ARISTIDES MADUREIRA BARROS				00094	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
CXPST 104			BANCÁRIOS		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58051-580	(83) 98831-6160	eitecontabilidade@eitecontabilidade.com.br			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA		08.944.076/0001-87			
LOGRADOURO				NÚMERO	
R DO COMERCIO				S/N	
COMPLEMENTO			BAIRRO		

MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
Olho D'Água			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58760-000					

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Referente a apresentação do artista Filipe Mello na tradicional Festa Junina do município de Olho D'água-PB, em 23 de Junho de 2023.

Conta disponível:

C6 Bank
AG: 0001
CC: 22527714-0
Pix: vairolarpromocoos@gmail.com

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00				R\$ 20.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram de um lado LUIS FILIPE CARNEIRO PEREIRA MELO do outro lado FEED PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de direitos e Obrigações, de um lado o Artista **FILIPPE MELLO**, representado por **LUIS FILIPE CARNEIRO PEREIRA MELO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 789.643.774-00 e RG 1.331.631 SSP PB, Residente na Rua Josué Guedes Pereira, 100, apto 1903C, Bessa, João Pessoa-PB. Doravante chamada simplesmente CEDENTE, e de outro lado **FEED PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, com CNPJ 51.765.967/0001-03, situada na Rua Aristides Madureira Bastos, Bancários, em João Pessoa-PB, representada legalmente por **VICTOR HUGO DANTAS DELFINO LEITE**, divorciado, brasileiro, portador do CPF 054.877.534-66 e RG 2913889- SSP PB, residente a Av. Marechal Esperidião Rosas, 214, Expedicionários em João Pessoa-PB de agora em diante simplesmente chamada de CESSIONARIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, o contratado que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que a detentora da EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO CONTRATUAL do Artista **FILIPPE MELLO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: a CEDENTE transfere para CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo, do artista **FILIPPE MELLO** para apresentações artísticas no período de 01 de Janeiro de 2023 à 01 de Janeiro de 2026, em todo Território Nacional.

CLÁUDULA TERCEIRA: - Por via também da presente Cessão de Direitos e obrigações para que surtam os seus devidos direitos legais efeitos, autoriza CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: - As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Capital De Estado de Paraíba para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

João Pessoa, 01 de Janeiro de 2023.

[Handwritten signature of Victor Hugo Dantas Delfino Leite]
VICTOR HUGO DANTAS DELFINO LEITE
Feed Promoções Artísticas e Eventos LTDA
CNPJ 51.765.967/0001-03

[Handwritten signature of Luis Filipe Carneiro Pereira Melo]
LUIS FILIPE CARNEIRO PEREIRA MELO
CPF 096.674.464-09

Decarlinto
10º Ofício

CARTÓRIO
M. DA FRANCA



Rua Fernando Luís Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-450 Jardim Oceania, João Pessoa PB
Fone: (83) 3218-6600

decarlinto.com.br
f@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-063088

Reconheço por autenticidade a firma de:
LUIS FILIPE CARNEIRO PEREIRA MELO
Assinado na presença: Dou fé
Em testemunho da verdade: João Pessoa - PB 16/08/2023 11:59:42
SELO DIGITAL: AOP97127-PB11
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,55 ISS:R\$ 0,63



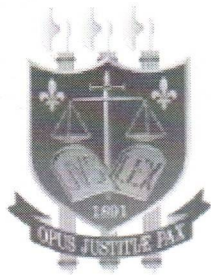
DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
HERÓDOTO MARCEL FRANCA

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-061826

Reconheço por autenticidade a firma de:
VICTOR HUGO DANTAS DELFINO LEITE
Dou fé. Em testemunho da verdade:
João Pessoa - PB. 16/08/2023 16:57:53.
SELO DIGITAL: AOP52820-POP
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,55 ISS:R\$ 0,63



MARIA DE FÁTIMA SILVA AMIN - ESCRIVENTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.765.967/0001-03

Razão Social: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: FEED PROMOCOES

Certidão emitida às 14:20 de 08/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **XhmE.etsP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.765.967/0001-03

Razão Social: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: FEED PROMOCOES

Certidão emitida às 14:20 de 08/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **x8xZ.RC3H**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.765.967/0001-03

Razão Social: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: FEED PROMOCOES

Certidão emitida às 14:20 de 08/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ozZ3.p1rL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.765.967/0001-03
Razão Social: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
Endereço: R ARISTIDES MADUREIRA BARROS 94 CXPST 41 / BANCARIOS / JOAO PESSOA / PB / 58051-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

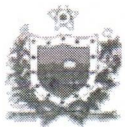
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2023 a 21/09/2023

Certificação Número: 2023082312232467227200

Informação obtida em 23/08/2023 12:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8FA8.3B34.F9A5.7994**

Emitida no dia 15/08/2023 às 11:41:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **51.765.967/0001-03**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

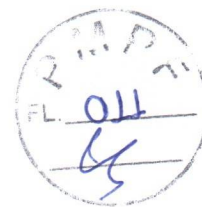
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 51.765.967/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:39 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **A612.3FCE.0028.6E52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/08/2023
Hora: 11:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/089497

Nº de Controle de Autenticação

571.365.412.401

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.
51765967000103

Nome do Contribuinte
FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Endereço
RUA ARISTIDES MADUREIRA BARROS

Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
00094			CXPST 41;

Bairro
BANCÁRIOS

CEP
58051580

Cidade
JOAO PESSOA

UF
PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 258015-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 15/08/2023 11:44:35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.765.967/0001-03
Certidão nº: 41264557/2023
Expedição: 15/08/2023, às 11:46:35
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.765.967/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
 VICTOR HUGO DANTAS DELFINO LEITE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 2913889 SSP PB

CPF
 054.877.534-66

DATA NASCIMENTO
 15/10/1985

FILIAÇÃO
 VALMIR DELFINO LEITE
 MARIA DANTAS DELFINO LEITE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 03240332763

VALIDADE
 11/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
 01/04/2004

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
 15/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89859037016
 PB039850960

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1843562472

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

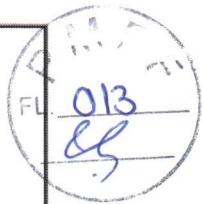
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.765.967/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEED PROMOCOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARISTIDES MADUREIRA BARROS	NÚMERO 94	COMPLEMENTO CXPST 41
---	---------------------	--------------------------------

CEP 58.051-580	BAIRRO/DISTRITO BANCÁRIOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTORHUGODANTAS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9840-0609/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2023** às **09:37:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VICTOR HUGO DANTAS DELFINO LEITE, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), empresário, nascido(a) em 15/10/1985, nº do CPF 054.877.534-66, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Marechal Esperidião Rosas, nº 214, Expedicionários, CEP: 58041-070;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotarà como nome empresarial: **FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, e usará a expressão Feed Promoções como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Aristides Madureira Barros, nº 94, CXPST 41;, Bancários, João Pessoa - PB, CEP: 58051580.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADE DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADE DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA****CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VICTOR HUGO DANTAS DELFINO LEITE	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VICTOR HUGO DANTAS DELFINO LEITE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

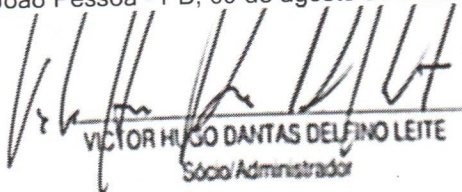
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

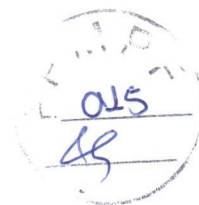
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 09 de agosto de 2023


VICTOR HUGO DANTAS DELFINO LEITE
Sócio Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO VERISSIMO DE ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00816408, inscrito no CPF nº 03458379401, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03458379401	00816408	EDUARDO VERISSIMO DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023 15:08 SOB Nº 25201132371.
PROTOCOLO: 239769783 DE 10/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311858249. CNPJ DA SEDE: 51765967000103.
NIRE: 25201132371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2023.
FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

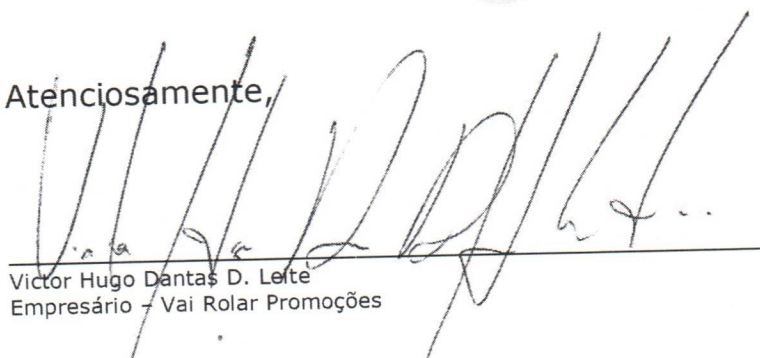
MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

DECLARAÇÃO Fatos Impeditivos

A empresa **FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 30.670.635/0001-67, a compete a representação do artista **Filipe Mello**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Victor Hugo Dantas Delfino Leite**, portador da carteira de identidade 2913889 SSP PB e do CPF 054.877.534-66, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2023

Atenciosamente,



Victor Hugo Dantas D. Leite
Empresário - Vai Rolar Promoções

CNPJ: 51.765.967/0001-03
FEED PROMOÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA
Rua Aristides Madureira Barros, 94
Bancários - CEP: 58051-580
João Pessoa -PB

**DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA DE MENOR**

A empresa **FEED PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 51.765.976/0001-03, a compete a representação do artista **FILIPE MELLO**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Victor Hugo Dantas Delfino Leite**, portador da carteira de identidade 2913889 SSP PB e do CPF 054.877.534-66, DECLARA, sob as penas da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, ar 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2023

Atenciosamente,


Victor Hugo Dantas D. Leite
Feed Promoções e Eventos**CNPJ: 51.765.987/0001-03**
FEED PROMOÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA
Rua Aristides Madureira Barros, 94
Bancários - CEP: 58051-580
João Pessoa - PB



Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro - retribuição paga no prazo ordinário - valor por classe

Número do Protocolo: 800230102557

Número do Processo: 925182109

Dados do Requerente

Nome: RAMON SCHNAYDER DE FRANÇA FILGUEIRAS D' AMORIM

CPF/CNPJ/Número INPI: 01196579458

Endereço: Rua Oceano Atlântico, 70

Cidade: João Pessoa

Estado: PB

CEP: 58037-675

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

Dados do Procurador

Procurador:

Nome: LEONARDO VINICIOS DE SOUZA

OAB:

API:

CPF: 01421634651

Endereço: Rua Mato Grosso, 539 - Sala 605 - Barro Preto

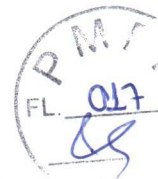
Cidade: Belo Horizonte

Estado: MG

CEP: 30190-080

Dados do Pagamento

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.
Agência: 35017
Valor: R\$ 298,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2580152

Data do deferimento da inscrição: 10/08/2023

Razão Social: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: Feed Promoções

CNPJ: 51.765.967/0001-03

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical

Atividade(s) Secundárias: 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

Endereço: RUA Aristides Madureira Barros, 94, 94, CXPST 41;, Bancários

CEP: 58051580

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **JSUEXB1D**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000148
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
UVGYDOEUB

019
ds

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
16/05/2023	16/05/2023	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ
VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA		VAI ROLAR PROMOCOES		30.670.635/0001-67
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
1431480	Exigível		Sim	Não

LOGRADOURO	RUA ARISTIDES MADUREIRA BARROS			NÚMERO	00094
COMPLEMENTO	CXPST 104			BAIRRO	BANCÁRIOS
MUNICÍPIO	João Pessoa			ESTADO	PAÍS
CEP	TELEFONE	E-MAIL		PB	BRASIL
58051-580	(83) 98831-6160	eitecontabilidade@eitecontabilidade.com.br			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
MUNICÍPIO DE PASSA E FICA		08.144.982/0001-05			
LOGRADOURO	PRAÇA DOUTOR LUIZ AMANCIO			NÚMERO	80
COMPLEMENTO	SEM BAIRRO			ESTADO	PAÍS
MUNICÍPIO	Passa e Fica			RN	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
59218-000					

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Referente a apresentação pública de Filipe Mello em evento tradicional no município de Passa e Fica- RN.

Conta disponível:

C6 Bank
AG: 0001
CC: 22527714-0
Pix: vairolarpromocoos@gmail.com

VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00				R\$ 16.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DESPACHO



Assunto: Abertura de procedimento licitatório visando: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA: FILIPE MELLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 02 (HORAS) PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura onde consta a existência de dotação orçamentária específica prevista no orçamento do corrente exercício aguardamos a autorização de vossa excelência para deflagração do processo licitatório, bem como documentação e informações apresentadas pela Secretaria de origem ressaltamos que em face da peculiaridade do objeto a ser contratado é recomendável à adoção da Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

Passa e Fica - RN, 12 de dezembro de 2023

Respeitosamente,

Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL

DESPACHO

Ref.: Ofício nº 058/2023 – Secretaria Municipal de Cultura

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Destino: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de processo administrativo.

Após análise da conveniência e oportunidade da contratação pretendida e constatação da necessidade da CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA: FILIPE MELLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 02 (HORAS) PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autorizo a abertura de Processo Administrativo, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na Lei 8.666/93.

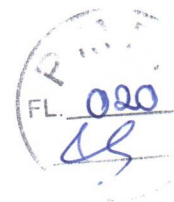
Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, o presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas: Ao exame da Procuradoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Passa e Fica/RN, em 12 de dezembro de 2023.



Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Ofício nº 058/2023 – CULTURA

Objeto: Abertura de procedimento licitatório visando: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA: FILIPE MELLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 02 (HORAS) PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023

I – RECEBIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Passa e Fica/RN, devidamente nomeada através da Portaria Municipal nº 148/2023-GP, de 01 de novembro de 2023, em anexo, nesta data recebe a documentação solicitando a contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: justificativa para a necessidade da contratação; orçamento de empresa proponente da prestação do serviço; declaração atestando a existência de dotação orçamentária; e a autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Passa e Fica/RN.

II – PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação protocola o presente certame sob a seguinte modalidade: **Inexigibilidade de Licitação sob nº 023/2023, Processo Administrativo nº 02.016-095/2023**, com base no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

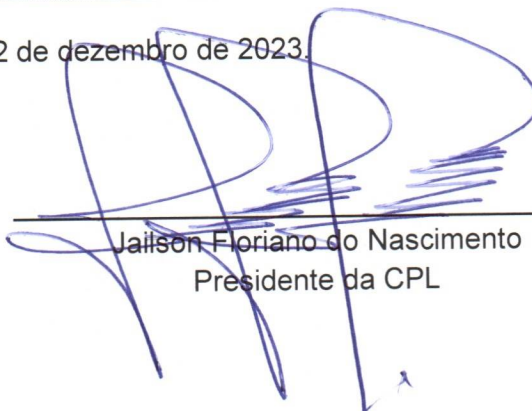
III – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, seguem adiante a minuta do termo de inexigibilidade e minuta do contrato para a apreciação da Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN.

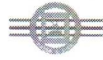
IV – PROCEDIMENTO

Remeta-se a Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN, para emissão de parecer. Após, remetam os autos ao Gabinete Civil do Prefeito.

Passa e Fica/RN, em 12 de dezembro de 2023.



Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2023-GP

Portaria nº 148/2023-GP, de 1º de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei 8.666 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações, à qual compete, sob a presidência do primeiro nomeado, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios instaurados pela Administração da Prefeitura Municipal no período de 1º/11/2023 a 31/12/2023.

a) Membros Efetivos:

1. JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - Presidente
2. ANDREILSON DA SILVA NASCIMENTO
3. JOSÉ HUMBERTO BARBOSA DA COSTA

Art. 2º Atribuir à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Passa e Fica, ora nomeada, e também à Equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 147/2023-GP, a realização dos processos administrativos formais e julgamento das licitações, objetos de contratações de serviços e fornecimentos necessários à manutenção das atividades do Fundo de Previdência Própria do Município de Passa e Fica-PrevFica.

Parágrafo Único: As solicitações de serviços e fornecimentos, após aprovação da Diretoria Executiva do PrevFica, deverão ser remetidas à CPL/Equipe de Pregão, em processo administrativo, acompanhadas dos documentos necessários à instrução do procedimento licitatório, tais como, justificativa da contratação, objeto detalhado, quantidades estimadas e pesquisas de preços.

Art. 3º A CPL e Equipe de Pregão adotarão as datas de acordo com o calendário interno de atividades na realização dos procedimentos administrativos, observando sempre as prioridades da administração municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada por:

LUZIA LUCILENE BENEDITO

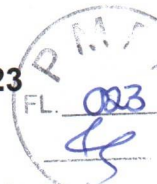
Data Publicação: 01/11/2023 - Data Circulação: 03/11/2023

Código da Matéria: 20231101094028

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00948.

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 02.016-095/2023



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretaria Municipal de Cultura abaixo infraassinado, que tem por objeto: Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023, através da empresa: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 51.765.967/0001-03.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023, através da empresa: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 51.765.967/0001-03.

Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa: Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023, e através da empresa: **FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.765.967/0001-03**, RUA: Aristides Madureira Barros, 94, CXPST 41 BAIRRO: Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-580, Email: victorhugodantas@gmail.com, Tel.: (83) 9840-0609. Empresário em Sociedade Empresária, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº8.666/1993;

2- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 3- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 4- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023 é autuado de acordo com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 5- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Cultura.

Passa e Fica/RN, em 12 de dezembro de 2023.

Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL

Reconheço e **RATIFICO A DESPESA**, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 12 de dezembro de 2023.

Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 02.016-095/2023



Fica inexigível a realização do certame licitatório Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023.

Declaro a **FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.765.967/0001-03**, Rua Aristides Madureira Barros, 94, CXPST 41 Bairro Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-580, Email: victorhugodantas@gmail.com, Tel.: (83) 9840-0609, representante exclusivo, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente descisão, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993; representante exclusivo, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 026/2023 – SMC, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em XX de Dezembro de 2023.

Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL

**MINUTA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**



O Prefeito Municipal de Passa e Fica, no uso de suas atribuições e de acordo com os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, que integram o presente processo administrativo.

RESOLVE:

Reconhecer a Inexigibilidade de Licitação sob nº 005/2023 de processo administrativo nº **02.016-095/2023** em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica.

Autorizar a efetivação da contratação nos termos apresentado no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, de acordo com a proposta apresentada pela empresa: **FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.765.967/0001-03**, Rua Aristides Madureira Barros, 94, CXPST 41 Bairro Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-580, Email: victorhugodantas@gmail.com, Tel.: (83) 9840-0609, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993. Referente à Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93.

Passa e Fica/RN, XX de Dezembro de 2023.

Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023
PROCESSO Nº 02.016-095/2023



CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA: FILIPE MELLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 02 (HORAS) PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E N S COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.765.967/0001-03** estabelecida na RUA: Aristides Madureira Barros, 94, CXPST 41 BAIRRO: Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-580, Email: victorhugodantas@gmail.com, Tel.: (83) 9840-0609, através de seu representante legal o **Sr. Victor Hugo Dantas Delfino Leite, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), empresário, nascido(a) em 15/10/1985, nº do CPF 054.877.534-66, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Marechal Esperidião Rosas, nº 214, Expedicionários, CEP: 58041-070; doravante denominada simplesmente de CONTRATADA**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA: FILIPE MELLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 02 (HORAS) PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades	SERVIÇO	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

natalinas no dia 22 de dezembro de 2023.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Contrato vigorará por **90 (noventa)** dias a partir da data da sua assinatura em, **xx de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO

Os pagamentos referentes ao respectivo contrato serão pagos em 3 (três) parcelas de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam

- julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
 - e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
 - f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
 - g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
 - h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
 - i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
 - j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
 - k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 6.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra "c" do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em 12 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

FEED PROMOCOES ARTISTICAS E
EVENTOS LTDA, FCNPJ:51.765.967/0001-
03 CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PROCESSO Nº 02.016-095/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

ASSUNTO: Solicitação de parecer acerca da possibilidade de contratação direta de espetáculo musical.



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS CONSTANTES DO ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº. 8.666/93 C/C ART. 13, INCISOS II E V DA MESMA LEI. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

Veio a este Procurador Geral, para análise, a possibilidade de contratação a ser realizada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA e a Empresa FEED PROMOCOES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: 51.765.967/0001-03, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2023, para Contratação de Show Artístico do cantor Felipe Melo, a ser realizado em praça pública, para fins dos festejos natalinos, cujo valor total da contratação será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Consta dos autos solicitação da secretaria; minuta pertinente; justificativa da escolha do contratado; dotação; termo de referência, bem como proposta. Quanto a Empresa que executará o contrato, trata-se de artistas com destaque na região. Consta ainda todas as demais certidões exigidas por lei, em se tratando de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Eis o breve relatório.

PARECER

Quanto à análise, a princípio, trata-se uma análise eminentemente técnico-jurídica e que não adentrará na questão do requisito conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, compreendido na Lei nº. 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, visa a contratação direta pela administração quando for inviável a competição. O caso em epígrafe se enquadra como inexigível, com previsão expressa no artigo no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

In verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(omissis)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dessa forma, diante das prescrições dos artigos supracitados, quanto aos aspectos jurídico-formais, não vislumbro óbice legal quanto ao prosseguimento do feito, opinando pela contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa FEED PROMOCOES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: 51.765.967/0001-03.

Passa e Fica/RN, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO MARCELINO DA SILVA:05728191452
RODRIGO MARCELINO DA SILVA:05728191452
Eu sou o autor deste documento
2023.12.13 17:37:28-03'00'

RODRIGO MARCELINO DA SILVA

Procurador Geral do Município

Mat.: 122

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 02.016-095/2023



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretaria Municipal de Cultura abaixo infraassinado, que tem por objeto: Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023, através da empresa: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 51.765.967/0001-03.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023, através da empresa: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 51.765.967/0001-03.

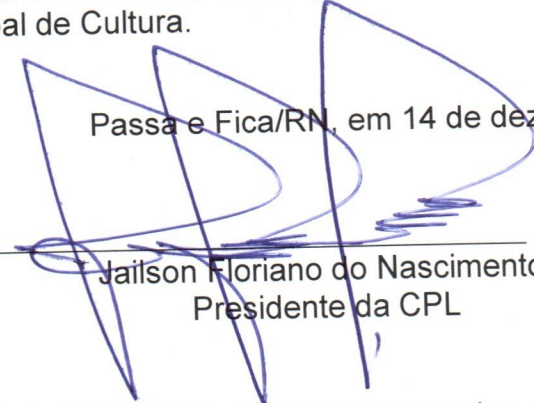
Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa: Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023, e através da empresa: **FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.765.967/0001-03**, RUA: Aristides Madureira Barros, 94, CXPST 41 BAIRRO: Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-580, Email: victorhugodantas@gmail.com, Tel.: (83) 9840-0609. Empresário em Sociedade Empresária, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº8.666/1993;

2- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 3- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 4- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023 é autuado de acordo com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 5- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Cultura.

Passa e Fica/RN, em 14 de dezembro de 2023.

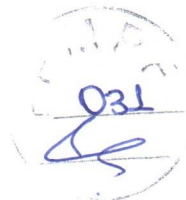

Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL

Reconheço e **RATIFICO A DESPESA**, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 14 de dezembro de 2023.


Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 02.016-095/2023



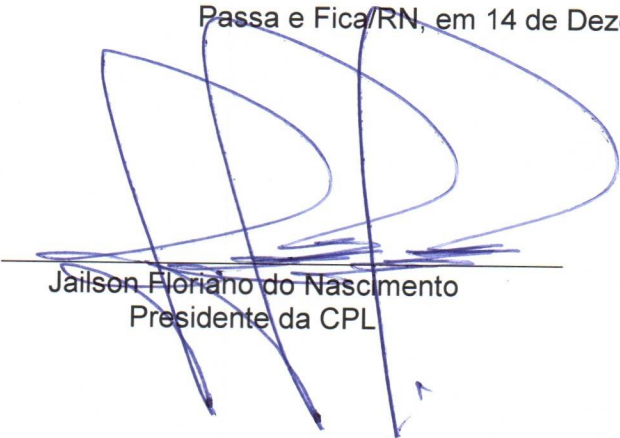
Fica inexigível a realização do certame licitatório Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023.

Declaro a **FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.765.967/0001-03**, Rua Aristides Madureira Barros, 94, CXPST 41 Bairro Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-580, Email: victorhugodantas@gmail.com, Tel.: (83) 9840-0609, representante exclusivo, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente descisão, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993;, representante exclusivo, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 026/2023 – SMC, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 14 de Dezembro de 2023.



Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023



O Prefeito Municipal de Passa e Fica, no uso de suas atribuições e de acordo com os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, que integram o presente processo administrativo.

RESOLVE:

Reconhecer a Inexigibilidade de Licitação sob nº 005/2023 de processo administrativo nº **02.016-095/2023** em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica.

Autorizar a efetivação da contratação nos termos apresentado no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, de acordo com a proposta apresentada pela empresa: **FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **51.765.967/0001-03**, Rua Aristides Madureira Barros, 94, CXPST 41 Bairro Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-580, Email: victorhugodantas@gmail.com, Tel.: (83) 9840-0609, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993. Referente à Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023

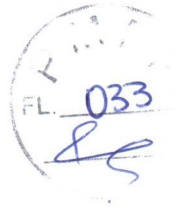
Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93.

Passa e Fica/RN, 14 de Dezembro de 2023.

Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.016-095/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores para a contratação da empresa FEED PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.765.967/0001-03, com sede à Rua Aristides Madureira Barros, 94, CXPST 41 Bairro Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-580. Referente a contratação de shows artístico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Despacho da Exmo. Sr. Jailson Floriano do Nascimento, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, 14 de dezembro de 2023.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada por:

LUZIA LUCILENE BENEDITO

Data Publicação: 14/12/2023 - Data Circulação: 14/12/2023

Código da Matéria: 20231214102221

Edição: EXTRAORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas, Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00976.

CONTRATO Nº 082/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023
PROCESSO Nº 02.016-095/2023



CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA: FILIPE MELLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 02 (HORAS) PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E N S COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.765.967/0001-03** estabelecida na RUA: Aristides Madureira Barros, 94, CXPST 41 BAIRRO: Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-580, Email: victorhugodantas@gmail.com, Tel.: (83) 9840-0609, através de seu representante legal o **Sr. Victor Hugo Dantas Delfino Leite**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, empresário, nascido em 15/10/1985, nº do CPF 054.877.534-66, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Marechal Esperidião Rosas, nº 214, Expedicionários, CEP: 58041-070; doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA: FILIPE MELLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 02 (HORAS) PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades	SERVIÇO	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

natalinas no dia 22 de dezembro de 2023.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Contrato vigorará por **90 (noventa)** dias a partir da data da sua assinatura em, **20 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO

Os pagamentos referentes ao respectivo contrato serão pagos em 3 (três) parcelas de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam



- julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
 - e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
 - f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
 - g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
 - h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
 - i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
 - j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
 - k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra "c" do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em 20 de dezembro de 2023.

FLAVIANO CORREIA
LISBOA:0742627640
6

Assinado de forma digital por

FLAVIANO CORREIA

LISBOA:07426276406

Dados: 2023.12.20 11:03:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

VICTOR HUGO DANTAS DELFINO LEITE

Data: 20/12/2023 08:59:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FEED PROMOCOES ARTISTICAS E
EVENTOS LTDA

CNPJ: 51.765.967/0001-03

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023 CONTRATO Nº
082/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.016-095/2023

Contratante: MUNICIPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratada: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.765.967/0001-03, com sede na Rua Aristides Madureira Barros, 94, CXPST 41 Bairros Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-580, Email: victorhugodantas@gmail.com, Tel.: (83) 9840-0609. Referente a Contratação de Show Artístico da banda: Filipe Mello, com duração mínima 02 (horas) para fins de comemoração das festividades natalinas no dia 22 de dezembro de 2023. Valor global da contratada R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Vigência: 20/12/2023 a 20/03/2024.

Passa e Fica/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada por:

LUZIA LUCILENE BENEDITO

Data Publicação: 20/12/2023 - Data Circulação: 20/12/2023

Código da Matéria: 20231220123636

Edição: EXTRAORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00980.

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA	NÚMERO DO RECIBO: 394830
PROCESSO DE DESPESA: 02016095 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000023/2023
Data da Expedição do Termo: 14/12/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 20/12/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III
Valor Contratado: 16000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA: FILIPE MELLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 02 (HORAS) PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FLAVIANO CORREIA LISBOA
CPF: 07426276406

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO REFERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: CDDD7AB0FC2821F6F20395052B5AF3A2

Nome do Arquivo Anexado: VALOR REFERENCIAL DE MERCADO.pdf
Código Validador do Arquivo: 1901FDECC8BAB7E179E852B4C68EC1FF

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 68497EBBA15ED983B6A982E3E4236D95

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 9C713F7DCE6A7D75690853C55C507730

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: 25696E9766DEF2253FFF4194C0AD61D2

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 20BA926C87354E1F7DDF9A4C2D15D352

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: D2318C575E0DAEB62B875017D909EC73

Nome do Arquivo Anexado: RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE.pdf
Código Validador do Arquivo: A053EED6CAD2037E546191F245F4DEF1

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:394830
Data e hora do Envio: 20/12/2023 11:46:00
Data e hora da criação deste Documento: 20/12/2023 11:46:18



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA PROCESSO DE DESPESA: 02016095/2023	NÚMERO DO RECIBO: 173286
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 082/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 394830
Período de Vigência do Contrato: 20/12/2023 à 20/03/2024
Data da Assinatura: 20/12/2023
Data da Publicação: 21/12/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: FEED PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDAS
CPF/CNPJ: 51.765.967/0001-03

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

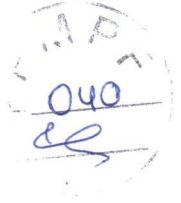
Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO_083_231220_085758_assinado.pdf
Código Validador do Arquivo: E76E2D4157E5F92B0363C1DF0F94A264

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 20/12/2023 11:58:00
Remessa enviada por: JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO (663.664.884-87)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 173286
Data e hora da criação deste Documento: 20/12/2023 11:57:43



TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL

Certifico para os devidos fins que, na presente data, em conformidade com as normas e procedimentos desta CPL-Comissão Permanente de Licitação, procede ao encerramento do volume de número único da Inexigibilidade de nº 023/2023, Processo Administrativo 02.016-095/2023, enumerados de 1 a 40.

Passa e Fica, 21 de dezembro de 2023


Jailson Floriano do Nascimento
Pregoeiro